



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

AFIXADO NO QUADRO
OFICIAL DE AVISOS E
PUBLICAÇÕES NO PERÍODO

de 12/11/2021 a
13/12/2021

Lei Municipal N.º 291
de 16 de 10 de 2009

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG

DECRETO Nº 824/2021, de 12 de novembro de 2021

“Decreta o retorno das atividades presenciais nas unidades de ensino e dá outras providências.”

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA, Prefeita Municipal de Divisa Alegre / MG, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela Legislação vigente pertinente.

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Feral indicando que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), alterada pela Lei nº 14.218 de 13 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO os últimos boletins dos órgãos municipais de controle e medidas de combate a disseminação do novo Corona vírus em nosso município, o qual demonstra baixos números de casos nos adolescentes menores de 16 anos;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do comitê Municipal de enfrentamento a Covid-19 realizada na data de 11 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação dos alunos com média de idade de 12 a 17 anos com pelo menos a primeira dose da vacina contra a Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. O retorno das aulas e atividades escolares no formato presencial na Rede Educacional localizada no Município de Divisa Alegre/MG a partir de 16 de novembro de 2021, respeitando todos os parâmetros dos protocolos sanitários expedido pelas autoridades de saúde.

Art. 2º. Os servidores públicos da rede de educação municipal que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho no formato presencial, deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.
Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE
**DIVISA
ALEGRE**

Mais trabalho,
novos sonhos e
uma nova história

à comprovação de comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento.

Art. 3º. Compete aos Diretores das Unidades escolares acompanharem o cumprimento de todas as medidas de segurança, para assegurar o retorno das atividades e aulas na forma presencial de maneira segura para os alunos e profissionais da educação.

Art. 4º. Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades presenciais, ou situações não previstas neste decreto, poderá ser editada pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete da Prefeita de Divisa Alegre/MG, em 12 de novembro de 2021.

REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre - MG.

Rua Alfredo Luiz Bahia, nº 04, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP: 39.995-000.

Contato: (33) 3755-8187 - E-mail: gabinete@divisaalegre.mg.gov.br